



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEI Nº 17/89 DE 31 DE AGOSTO DE 1.989.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para adquirir Equipamentos Rodoviários, destinados ao Departamento de Obras e Serviços Públicos.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, artigo 45, inciso V, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO I

- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de NCz\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzados Novos), para dar reforço e dotação Orçamentária da seguinte Categoría Económica:

03.01 - Secretaria Geral

03.05 - Dep. de Obras e Serviços Públicos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

ARTIGO II

- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir Equipamentos Rodoviários para equipar o Departamento de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO

- Os equipamentos mencionados neste ARTIGO, compreendem:
a)- 03 (três) caminhões equipados com caçamba basculante.

BRASNORTE = AQUI SE TRABALHA



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

b) - 01 (uma) viatura tipo Pick-up equipada com caçamba metálica, ou carroceria de madeira.

c) - 01 (uma) viatura tipo passeio, 04 portas, e equipada com ar condicionado.

ARTIGO III

- Fica o Executivo Municipal autorizado, para adquirir os equipamentos, a contrair empréstimo, subscrever cotas de consórcio, locação, leasing, ou qualquer outra modalidade de financiamento, que possibilite as aquisições mencionados no § único do artigo II.

ARTIGO IV

- Fica o Executivo Municipal autorizado a comprometer até 30% (trinta por cento) das parcelas do ICMS (Imposto sob Circulação de Mercadorias e Serviços), tantas quanto forem necessárias para o cumprimento da dívida contratada com a aquisição dos equipamentos, bem como das despesas acessórias advindas, e ou das despesas com financiamento.

PARÁGRAFO ÚNICO

- O Executivo Municipal, para o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas com a aquisição dos equipamentos, poderá autorizar débitos em conta da Prefeitura Municipal, do valor das prestações em BTNs, ou em qualquer outro índice do Governo Federal que venha substituí-lo.

ARTIGO V

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRASNORTE = AQUI SE TRABALHA



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, AOS TRINTA E UM DIAS
DO MÊS DE AGOSTO DE MILHUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

EZEQUIAS VICENTE DA SILVA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada nesta Secretaria Geral
e publicada por afixação no lugar
de costume, na data supra.

- SAUL GONÇALVES MOTA -

SECRETÁRIO GERAL